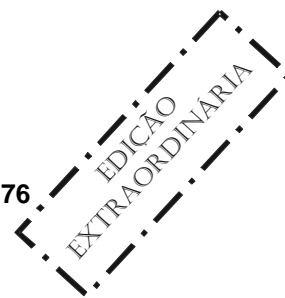




**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alfensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alfensário Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE REORDENAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

**CONSIDERANDO** a inexistência de transição entre governos por parte da administração que encerrou seu mandato no dia 31 de dezembro de 2016, apesar de expressamente recomendada pela Resolução Normativa TCE-PB N.º 03/2016, quanto à transmissão de informações que garantissem a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a grave crise financeira suportada pelos municípios brasileiros, agravada pelo aumento excessivo dos gastos com folha de pessoal e despesas previdenciárias no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o inadimplemento de obrigações básicas, inclusive quanto à remuneração de servidores; contratados temporariamente por excepcional interesse público; com fornecedores, causando a suspensão da entrega de produtos e prestação de serviços; com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o Instituto de Previdência do Município – IPM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de documentação contábil e financeira idônea nos arquivos da Prefeitura Municipal de Queimadas; e

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis relacionadas às finanças públicas e nos princípios que regem a administração pública, notadamente a **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA.**

**DECRETA**

Art. 1.º. O presente ato visa a contenção de despesas, o equilíbrio fiscal e a eficiência das atividades do servidor público municipal com a fiscalização do efetivo exercício das atribuições a si conferidas em razão do cargo que ocupa, até que se restabeleça a solvência financeira e a organização hierárquica dos órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações vinculadas ao poder executivo municipal.

Art. 2.º. Fica estabelecida a redução imediata em 30% (trinta por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do

Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Presidente do Instituto de Previdência do Município enquanto perdurar a crise econômica nacional;

Art. 3.º. Todos os órgãos da administração direta, indireta, autarquia e fundações funcionarão em dois expedientes totalizando oito horas, conforme determinado por cada um dos Secretários Municipais, resguardado o intervalo de duas horas entre um e outro período.

§1º A jornada de trabalho atribuída ao servidor efetivo e ao ocupante de cargo comissionado deve ser cumprida em sua totalidade, da segunda à sexta-feira e deve ser controlada pelos chefes de setores através de livro de frequência;

§2º Fica proibido o ajuste de horários que autorize o servidor a se ausentar do posto de trabalho em um ou mais dias da semana, devendo este trabalhar da segunda à sexta-feira.

Art. 4.º. O servidor efetivo se apresentará, no primeiro dia de expediente do ano, ao seu chefe imediato no órgão em que for lotado para tomar conhecimento da função e da atividade a si conferida, revogando-se todas as determinações anteriores neste sentido, sob pena de suspensão de vencimentos, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 5.º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos comissionados, de cargos e funções de confiança ainda remanescentes no quadro, nomeados durante a gestão anterior, devendo todos os servidores se apresentarem no primeiro dia-útil deste ano em seu órgão de lotação ao superior hierárquico imediato.

Art. 6.º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários de prestadores de serviço por excepcional interesse público, além dos contratos de prestação de serviços de pessoa física celebrados até o dia 31 de dezembro de 2016, ainda remanescentes.

Art. 7.º. Ficam suspensas pelo prazo de trinta dias:

I – As licenças, autorizações para afastamento e permutas deferidas até o dia 31 de dezembro de 2016, independente da causa que as justifiquem, até o exame da legalidade do ato por parte da nova gestão;

II – As cessões de servidores do município para outros órgãos;

III – Os servidores que estiverem em gozo dos benefícios mencionados nos incisos I e II deste artigo deverão retornar imediatamente ao exercício de seu cargo no órgão em que estiverem lotados, na forma do disposto pelo Art. 4º deste decreto.

Parágrafo único: O afastamento por motivo de enfermidade terá preferência na reavaliação das provas apresentadas, por parte do Secretário responsável, devendo ser restabelecido imediatamente quando justo e cabível.

Art. 8.º. Fica suspenso pelo prazo de trinta dias:

I - o pagamento de gratificações, adicionais e horas-extras, até a posterior análise da legalidade do ato que o instituiu;

II – diárias, exceto para motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que realizarem viagens para transporte de pacientes.

Art. 9.º. Ficam sustados:

I – Os cheques emitidos pelo ex-gestor ou por ordenadores de despesas por si nomeados;

II – As autorizações de débito automático em quaisquer contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Queimadas ou dos demais órgãos da administração indireta, autárquica ou de fundações vinculadas à municipalidade, exceto aquelas estabelecidas pela Lei.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2**

Art. 10º. Ficam rescindidos todos os contratos e acordos que autorizam a concessão de empréstimos consignados por qualquer banco para os servidores do Município de Queimadas.

Art. 11º. Fica determinada a realização do recenseamento dos servidores municipais a ser realizado entre os dias 9 e 20 de janeiro e para tanto, fica criada a Comissão de Análise e Acompanhamento de todas as etapas do Censo Municipal, composta por 05(cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

§1º Todos os servidores efetivos deverão comparecer no local previamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Queimadas no período estabelecido pelo *caput* deste artigo, munido de seus documentos pessoais, comprovante de residência com no máximo três meses de emissão, portaria de nomeação e posse no cargo do qual é titular e, no caso de acúmulo de cargos públicos, da portaria de nomeação e posse de ambos os cargos.

§2º O servidor deverá preencher o formulário entregue pelo recenseador e declarará a inexistência de impedimentos para o exercício do cargo que ocupa.

§3º O servidor que não participar do recenseamento será submetido a processo administrativo disciplinar e terá seus vencimentos suspensos até o restabelecimento da situação cadastral.

Art. 12. A realização de qualquer despesa por parte dos Secretários Municipais fica condicionada à autorização expressa do Prefeito Municipal, independente da capacidade exclusiva de ordená-las.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Queimadas, em 01 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,**

**CONSIDERANDO** a inexistência de transição entre governos por parte da administração que encerrou seu mandato no dia 31 de dezembro de 2016, apesar de expressamente recomendada pela Resolução Normativa TCE-PB N.º 03/2016, quanto à transmissão de informações que garantissem a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a grave crise financeira suportada pelo município, agravada pelo aumento excessivo dos gastos com folha de pessoal e despesas previdenciárias no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o inadimplemento de obrigações básicas, inclusive quanto à folha de pagamento dos servidores referente aos últimos meses do ano de 2016; débitos exorbitantes com fornecedores, causando a suspensão da entrega de produtos e prestação de serviços; dívidas com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o Instituto de Previdência do Município – IPM;

**CONSIDERANDO** a situação caótica em que se encontram todos os serviços públicos a exemplo da limpeza urbana, iluminação pública, conservação de vias, logradouros, próprios municipais e materiais para a prestação de serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra em situação irregular com o Governo Federal, estando impedido de receber recursos e celebrar convênios com a União;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da folha de pagamento em contrariedade a Lei Complementar 101/2005;

**CONSIDERANDO** o início da nova gestão e a inexistência de um estoque mínimo de insumos e mão-de-obra necessários à continuidade de serviços públicos mais essenciais, como saúde, educação, assistência social, obras, limpeza pública e outras atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a deficiência da prestação dos serviços municipais afeta diretamente a população carente, implicando ainda, em risco à saúde pública e compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de documentação contábil e financeira idônea nos arquivos da Prefeitura Municipal de Queimadas; e

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis relacionadas às finanças públicas e nos princípios que regem a administração pública, notadamente a **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA.**

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarada, pelo prazo de noventa dias, situação de emergência administrativa no Município.

Art. 2º. Deverão os Secretários Municipais e a Presidência do Instituto de Previdência Social do Município, no prazo de quinze dias, formatar um plano de redução de despesas nas áreas de suas respectivas atribuições.

Art. 3º. Ficam as Secretarias de Administração e Finanças responsáveis pela consolidação dos planos referidos no artigo anterior, com a elaboração de relatório das medidas a serem adotadas pela Administração.

Art. 4º. Em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando a urgência da situação corrente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana, saúde, educação, infraestrutura, com a realização da Festa de Reis do Município de Queimadas e aquisição de material de expediente para todas as secretarias, em quantitativo suficiente para o período de 90 (noventa) dias, prazo em que devem ser também concluídas as obras.

Art. 5º. As obras, contratações e licitações que ultrapassem o prazo previsto no art. 4º deste Decreto respeitarão as demais normas contidas na Lei Nacional nº 8.666/1993.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – Estado da Paraíba, em 2 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito

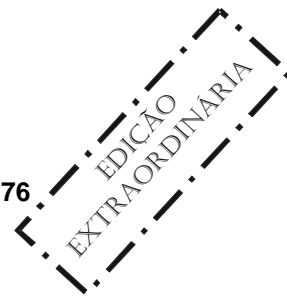


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 3**

**PORTARIA Nº 001/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ROBERVANDO VERAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 338.550.214-49, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E HABITAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo e Habitação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **IVÂNIA ESTEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 048.333.574-61, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Secretária de Finanças, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 003/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA**, CPF nº 029.795.444-00, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.


Art. 2º Compete a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 004/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **DELÚSIA BARROS DA SILVA RÊGO**, CPF nº 451.176.594-49, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Secretária de Educação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alfensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alfensário Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 4**

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 005/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSÉ AURÉLIO DE ALBUQUERQUE NETO**, CPF nº 044.851.164-92, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2017**

**CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

**RESOLVE:**

1. Nomear, para o período de 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:


- JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA – Presidente
- ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA – Secretário
- NUBIA TAMIRYS DA SILVA RAMOS – Membro
- SOCORRO JAMILLE CARDOSO PEREIRA BARBOSA – Suplente

2. Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

3. Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a) Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b) Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c) Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d) Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÊGO LUCENA**, CPF nº 338.561.094-04, para exercer em Comissão o Cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM** do Município de Queimadas - PB, conforme Lei nº 443/2015, Símbolo GPI, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei.

Art. 2º Compete a Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 008/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvará Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 5**

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JÚNIOR**, CPF nº 066.274.084-06, para exercer em Comissão o Cargo de **PROCURADOR GERAL** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Procurador Geral, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 009/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

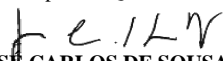
Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIANA DUARTE DE SOUSA**, CPF nº 117.680.004-33, para exercer em Comissão o Cargo de **TESOUREIRA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a TESOUREIRA do Município, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 010/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o senhor **FERNANDO AURÉLIO GOMES**, CPF nº 657.859.324-15, para exercer em Comissão o Cargo de **TESOUREIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM** do Município de Queimadas - PB, conforme Lei nº 443/2015, Símbolo GP2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei.

Art. 2º Compete ao TESOUREIRO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 011/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

**RESOLVE**

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, a servidora **JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA**, matrícula nº 613808-0.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA	matrícula 610469-0
NUBIA TAMIRYS DA SILVA RAMOS	matrícula 610184-4

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- credenciamento dos interessados;
- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- a adjudicação da proposta de menor preço;
- a elaboração de ata;
- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001


**Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 6**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n.º 001/2017/GAPRE**

Queimadas, 02 de janeiro de 2017

Ao Ilmo. Senhor.

**GERENTE GERAL**

Gerente da Agência 2508 – Queimadas – Paraíba

Banco do Brasil S/A

Rua Sebastião Lucena, 44, Centro

Ilmo. Senhor Gerente,

Colho do ensejo para comunicar-lhe, como consectário do disposto no Decreto n.º 001/2017 por mim promulgado, que determinei a sustação de todos os atos de movimentação das contas-correntes, poupanças ou aplicações vinculadas à Prefeitura Municipal de Queimadas ainda pendentes de processamento, autorizados por meu antecessor Jacó Moreira Maciel ou por seus secretários na condição de ordenadores de despesas.

**Em sendo assim, solicito de v. senhoria que desautorize todo e qualquer pagamento; compensação de cheques; débitos diretos em conta; transferências entre contas BB, TED ou DOC ou quaisquer outras operações programadas até as 23h59min59s do dia 31 de dezembro de 2016.**

Comunico também à v. senhoria que estão rescindidos todos os contratos, acordos ou negócios jurídicos, tácitos ou documentais, que autorizem a concessão de empréstimos consignados a servidores desta Prefeitura Municipal, até o término da realização do recenseamento dos colaboradores, ocasião em que a PMQ renegociará tais pactos com as instituições bancárias.

Contando desde já com V. colaboração, antecipadamente agradeço.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUZA REGO**  
 Prefeito Constitucional



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



**Ofício n.º 001/2017.**

Ilustre Gerente

O Instituto de Previdência Municipal de Queimadas-IPM, por sua presidente abaixo subscrita, nomeada pela Portaria n.º 007/2017, cópia anexa, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria, que a partir desta data a movimentação financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ **07.434.768/0001-12**, do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas-IPM

em anexo, será gerida por minha pessoa **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÊGO LUCENA**, CPF n.º 338.561.094-04 (Presidente) e o Sr. **FERNANDO AURELIO GOMES**, CPF **657.859.324-15** (Tesoureiro), incluindo os poderes abaixo relacionados:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósitos;
- Autorizar Cobranças;
- Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições;
- Receber, Passar Recibo e da Quitação;
- Solicitar Saldos e Extratos;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débitos em Conta Relativa a Operação;
- Endossar Cheques;
- Sustar / Contraordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Saques Conta Corrente;
- Efetuar Saques de Poupanças;
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- Consultar Contas/Aplicação Programas Repasse Recursos Federais;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência por meio Eletrônico;
- Encerrar Contas de Depósitos;
- Consultar Obrigações de Débito Direto Autorizado DDA.
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Movimentar Conta Corrente com Cartão Eletrônico;
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro;

Sem mais para o momento ao ensejo renovo votos de estima e apreço.  
 Queimadas, PB - 02 de Janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO SOUZA RÊGO LUCENA**  
 PRESIDENTE DO IPM

AO

ILMO. SR.

**GERENTE DO BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA 2508-9**

**QUEIMADAS-PB.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua: João Barbosa da Silva, 120, Centro, CEP: 58.475-000 – Queimadas/PB (83) 3392-2276

OFÍCIO/PMQ/GP/ N.º 002/2017

À Gerência do Banco do Brasil

Queimadas/PB

Queimadas, 02 de Janeiro de 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Nomear Mariana Duarte de Sousa, CPF: 117.680.004-33, portadora da carteira de identidade de n.º 4.062.125 – SSP/PB, CPF N.º 117.680.004-33 para ocupar o cargo Comissionado de Tesoureira, na qualidade de titular da Secretaria de Finanças deste município, com vencimentos fixados, de conformidade com o contido no plano de cargos e Vencimentos, com poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósitos; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; endossar cheques; sustar/ contra-ordenar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-Conta Corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 7**

pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal José Carlos de Sousa Rêgo, RG Nº 1.218.057, CPF Nº 601.863.644-15 de todas as contas vinculadas ao Governo Municipal, Prefeitura Municipal de Queimadas, CNPJ: 08.742.264/0001-22.

**José Carlos de Sousa Rêgo**  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
 GABINETE DO PREFEITO

Rua: João Barbosa da Silva, 120, Centro, CEP: 58.475-000 – Queimadas/PB (83) 3392-2276

OFÍCIO/PMQ/GP/ Nº 003/2017  
 A Gerência do Banco do Brasil  
 Queimadas/PB

Queimadas, 02 de Janeiro de 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Nomear Angélica Figueiredo de Souza, CPF de Nº 029.795.444-00, portadora da carteira de identidade de Nº 2.305.265 – SSP/PB, para ocupar o cargo Comissionado de Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, na qualidade de titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste município, com vencimentos fixados, de conformidade com o contido no plano de cargos e Vencimentos, com poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósitos; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-Conta Corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal José Carlos de Sousa Rêgo, RG Nº 1.218.057, CPF Nº 601.863.644-15 de todas as contas vinculadas ao Governo Municipal, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.268.471/0001-40.

**José Carlos de Sousa Rêgo**  
 Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 510/2016**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Queimadas**

**LEI Nº 510/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Queimadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Queimadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 102.544.832,00 (cento e dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>57.717.872,87</b>
1.1 Receita Tributária	1.985.547,92	
1.2 Receita de Contribuição	2.636.779,92	
1.3 Receita Patrimonial	567.733,79	
1.4 Receita de Serviços	10.000,00	
1.5 Transferências Correntes	52.365.152,55	
1.6 Outras Transf. Correntes	152.658,69	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>47.711.406,94</b>
2.1 Operações de Crédito	4.021.233,81	
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	2.202.186,00	
2.3 Transferências de Capital	41.487.987,13	
<b>3 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.793.755,20</b>
3.1 Receita Intra-Orçamentária	2.793.755,20	
Deduções de Rec. p/ Form. do FUNDEB		<b>(-) 5.678.203,01</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>102.544.832,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>1 DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>		
01 Câmara Municipal	2.700.000,00	
02 Gabinete do Prefeito	422.746,94	
03 Procuradoria Jurídica	241.538,40	
04 Sec. de Administração	1.135.745,00	
05 Sec. de Finanças	3.368.767,99	
06 Sec. de Educação	29.035.776,88	
07 Sec. de Saúde /FMS	24.686.899,43	
08 Sec. de Trabalho e Ação Social / FMAS	4.990.869,29	
09 Sec. de Agricultura e Pecuária	4.450.018,89	
10 Sec. de Infra Estrutura	19.181.249,76	
11 Sec. da Cultura e Turismo	5.250.740,29	
12 Sec. de Desenvolvimento Econômico	361.712,73	
13 Fundo Municipal Empreender Queimadas	239.158,72	
14 Instituto de Previdência	5.454.159,68	
15 Reserva legal RPPS	54.541,59	
99 Reserva de Contingência	970.906,41	
<b>TOTAL</b>	<b>102.544.832,00</b>	
<b>2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		
01 Legislativa	2.700.000,00	
04 Administração	4.752.352,72	
06 Segurança Pública	35.695,33	
08 Assistência Social	4.990.869,29	
09 Previdência Social	5.454.159,68	
10 Saúde	24.686.899,43	
11 Trabalho	600.871,45	
12 Educação	29.035.776,88	
13 Cultura	2.737.311,83	
15 Urbanismo	8.979.581,14	
16 Habitação	1.652.562,00	
17 Saneamento	3.969.321,69	
18 Gestão Ambiental	1.721.161,20	
20 Agricultura	4.450.018,89	
25 Energia	475.937,84	
26 Transporte	2.918.115,97	
27 Desporto e Lazer	1.977.998,58	
28 Encargos Especiais	380.750,28	
Reserva de Contingência	1.025.448,00	
<b>TOTAL</b>	<b>102.544.832,00</b>	

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Queimadas – PB, em 18 de novembro de 2016.

**JACOBO MOREIRA MACIEL**  
 Prefeito Constitucional